



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.276

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei 3.276 no período de 12/02/15 a 18/02/2015 Data 12 de fevereiro de 2015

Altera a Lei nº 3.265/15, que fixa a o índice de revisão geral anual para 2015.

  
Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, fundamentada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, embasado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 37, da Constituição da República, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.265, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

**“Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às remunerações e aos subsídios dos dirigentes de entidades autárquicas e fundacionais, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo, dos detentores de mandato eletivo municipal e demais agentes políticos, bem como dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado por tempo determinado.”**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir de 1º de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12/02/2015).



**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal